

Cria cargos de professoras da escola de "Corte e Costura" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, dois cargos de professora de Corte e Costura da escola "Paulo de Tarso", anéxa ao Centro Espírita "Alfredo Júlio", desta cidade, com os vencimentos anuais de Cr\$.... 480.000 a cada uma.

Art. 2º - Além dos encargos a que se refere o artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a doar à escola "Paulo de Tarso", 1 mesa oval usada pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O objeto doado voltará a pertencer à Municipalidade, desde que a mencionada escola deixe de cumprir as suas finalidades.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 620.000 (secentos e vinte mil cruzeiros) para ocorrer, neste exercício, ao pagamento de vencimentos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 5º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para atender aos encargos previstos nesta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - de Minas, 21 de julho de 1966.

Paulo I. Bernardes

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes B. Azeiteiro

P/ Secretário

*Para a Câmara Municipal
para conhecimento e arquivo.
21/7/1966.*